



## **Portaria nº 063/2019**

DISPÕE SOBRE O ÍNDICE A SER UTILIZADO NOS REAJUSTES CONTRATUAIS, NO ÂMBITO DAS CONTRATAÇÕES DA FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS-PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social no artigo 18º, inciso III, faz saber o seguinte;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001; nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e do disposto na Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica instituído o índice oficial IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), a ser utilizado pela FUNEAS, quando dos reajustes de contratos sob sua gestão, não admitindo-se reajuste em contratos de vigência inferior a 1 (um) ano, conforme legislação vigente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de maio de 2019.

**Marcello Augusto Machado**  
Diretor Presidente

**Helder Luiz Lazarotto**  
Diretor Administrativo